



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

LEI Nº 2128/2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O PÓLO UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2014, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acobertar as despesas com o a Manutenção do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no Município de Carandaí, na dotação abaixo especificada:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.04 – Departamento Municipal de Educação	12.364.1.210-2.222- Manutenção do Univer-sitário de Apoio Presencial de Carandaí.	31.90.11.00 – Venc..e Vant. Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
		33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
		33.90.36.00 – Serviços de Terc. Pessoa Física	R\$ 20.000,00
		33.90.39.00 – Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
		31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
		44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$10.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

Classificação:

Poder Executivo	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.04 – Departamento Municipal de Educação	12.364.1.210-2.981-Criação e Expansão de Cursos Superiores	31.90.30.00 Material de Consum	R\$ 5.000,00
		33.90.36.00 – Serviços de Terc.Pessoa Física	R\$ 5.000,00
02.06-Departamento Municipal de Obras Públicas	15.451.1.502-1.302-Pavimentação e abertura de vias urbanas	44.90.51.00–Obras e instalações	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual 2.083/2013, bem como na LDO n 2.064/2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de julho de 2014

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de julho de 2014. _____
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.